



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 10841

Natureza: Processo Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congonhas

Vieram os autos a este Ministério Público de Contas em virtude da identificação de erro relativo ao número do processo e ao jurisdicionado no parecer acostado à f. 315.

É possível observar, de fato, que houve equívoco no preenchimento dos elementos identificadores do processo, constando o n. 10891 no lugar de 10841, além de indicar como jurisdicionado a Câmara Municipal de Ipanema, quando o correto seria Prefeitura Municipal de Congonhas.

Todavia, compulsando os autos, verifico que se trata apenas de erro material, não havendo alteração no conteúdo da manifestação.

Deste modo, inexistindo outros elementos a serem considerados, devolvo os autos à Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara, para o cumprimento do acórdão de f. 320.

Belo Horizonte, 3 de março de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas